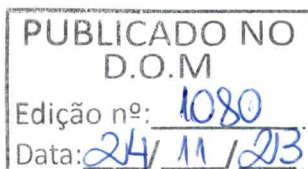




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023



“INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES PRATICADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS E PELA INTERNET”

AUTORIA DO VEREADOR ADILSON APARECIDO PINTO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cajamar a Semana de Orientação aos Idosos sobre Fraudes e Golpes Praticados por Meios Eletrônicos e pela Internet.

Parágrafo Único – O evento a que se refere o *caput* será realizado a partir do dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia internacional do Idoso.

Art. 2º A Semana de Orientação aos Idosos sobre Fraudes e Golpes Praticados por Meios Eletrônicos e pela Internet tem como objetivos orientar os idosos a:

- I – evitar comportamentos de risco que possam comprometer a segurança da navegação na rede mundial de computadores;
- II – identificar os protocolos de segurança de websites idôneos de comércio eletrônico;
- III – proteger-se de golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e
- IV – garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

Ul A P



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.024/2023 - fls. 2

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de novembro de 2023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo